



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Célia Regina Pinho Filgueiras		
EMENTA: Homologa a equivalência dos estudos feitos por João Pedro Pinho Filgueiras Lobo em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06286840-3	PARECER: 0370/2006	APROVADO: 05.09.2006

I – RELATÓRIO

Célia Regina Pinho Filgueiras, responsável por João Pedro Pinho Filgueiras Lobo, solicita deste Conselho, no presente processo protocolado sob o nº 06286840-3, a homologação da equivalência dos estudos feitos por ele na Mason County Central High School, em Scottville, Michigan, EUA, onde cursou a 12ª série, no período de agosto de 2005 a maio de 2006, aos estudos brasileiros.

Anexa o histórico escolar e o diploma de graduação traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, visados pelo Consulado Geral do Brasil em Chicago, e a transferência do Colégio Vasco, desta capital, onde cursou a 1ª série e o primeiro semestre da 2ª série do ensino médio, respectivamente, nos anos 2004 e 2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente encontra amparo legal na Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que assim dispõe:

"Art. 4º - Diplomas ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

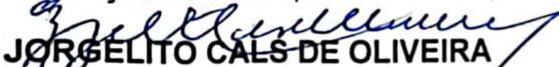
III – VOTO DO RELATOR

Satisfeitas as condições supracitadas, este Conselho de Educação homologa a equivalência dos estudos feitos por João Pedro Pinho Filgueiras Lobo na Mason County Central High School, em Michigan, EUA, aos estudos brasileiros e, conseqüentemente, a conclusão do ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC